



Secretaria Regional  
de Equipamentos  
e Infraestruturas

DIREÇÃO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E CONSERVAÇÃO

# PLANO DE ATIVIDADES 2023

FEVEREIRO 2023

## **Ficha Técnica**

### **Título:**

Direção Regional do Equipamento Social  
Plano de Atividades  
2023

### **Produtor:**

Governo Regional da Madeira  
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas  
Direção Regional do Equipamento Social e Conservação

### **Morada Institucional:**

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 4.º Piso  
9064-506 Funchal  
Telefone: 291 207 246

### **Autoria:**

Elaboração do Plano - Gabinete do Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação  
Coordenação do Plano - Diretor Regional do Equipamento Social e Conservação





**AUTORIA**  
O Diretor Regional do Equipamento  
Social e Conservação

**DESPACHO**  
*Approved.*  
  
O Secretário Regional de Equipamentos  
e Infraestruturas

## Índice

I.	NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
II.	CONTEXTO INTERNO E EXTERNO.....	4
II.1	Legislação.....	4
II.2	Missão e Atribuições.....	5
II.2.1	Missão.....	5
II.2.2	Atribuições.....	5
II.3	Visão e Valores.....	7
II.3.1	Visão.....	7
II.3.2	Valores.....	7
II.4	Organização Interna.....	7
II.4.1	Organograma.....	8
II.4.2	Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP).....	10
II.4.3	Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM).....	11
II.4.4	Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE).....	12
II.4.5	Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH).....	12
II.5	Identificação dos Principais Interessados / Clientes.....	13
III.	RECURSOS EXISTENTES.....	14
III.1	Recursos Humanos.....	14
III.2	Recursos Financeiros.....	15
IV.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS OPERACIONAIS.....	15
IV.1	Objetivos Estratégicos (OE).....	15
IV.2	Objetivos Operacionais (OP).....	16
V.	QUADRO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO (QUAR).....	17
VI.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17



## I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades anual da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, abreviadamente designada por DRESC, de tem como principal objetivo a definição das linhas de atuação estratégica do organismo, na medida em que explana os seus objetivos e atividades, fixa as metas a atingir e identifica, com base em indicadores, a avaliação final dos resultados do Serviço, evidenciando ainda a afetação dos recursos humanos e financeiros, constituindo assim um referencial para o desenvolvimento e controlo dos projetos e atividades a desenvolver em cada uma das áreas de atuação da Direção Regional.

O presente Plano dá continuidade a alguns objetivos dos anos transatos, assegurando, assim, a conclusão de projetos já iniciados, estando ainda, simultaneamente, aberto a novas perspetivas a alinhar com a introdução de novos objetivos que surgirão, face à necessidade de dar resposta a várias solicitações externas, no âmbito da missão e atribuições da Direção Regional, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor.

É nesta ótica que é celebrado o presente Plano de Atividades para o 2023, discriminando os objetivos a atingir, a programação das várias ações/atividade, assim como os recursos necessários ao seu cumprimento.

A elaboração deste Plano considera a sua apresentação para divulgação pública, a disponibilizar, quando possível, na pagina eletrónica da DRESC, com o objetivo de informar os seus objetivos, atividades e projetos, tendo em conta que os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo conduzir a sua ação de acordo com várias princípios, entre os quais, a transparência, a responsabilização, a qualidade e a gestão participativa, de forma a assegurar que a sua atividade garanta a satisfação das necessidades dos cidadãos.

A preparação e elaboração deste Plano de Atividades contou com a participação de todos os dirigentes desta Direção Regional, procurando fomentar e dinamizar toda a atividade deste serviço da administração direta do Governo Regional.

O presente Plano de Atividades poderá ser afetado por fatores internos e externos à Direção Regional, que poderão provocar desvios os objetivos e metas delineadas, mas adaptando-se sempre aos intentos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na persecução dos objetivos estratégicos e políticos do Governo Regional da Madeira.

## II. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO

### II.1 Legislação

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que revogou Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro e aprovou a nova organização e

funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, integra, na alínea k) do seu artigo 1.º, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, sendo aprovada a orgânica desta Secretaria Regional pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/M, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2022/M, de 02 de março, integrando, entre outros, a Direção Regional do Equipamento Social e Conservação.

A DRESC é um serviço da administração direta Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e o artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2020/M, de 20 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2022/M, de 2 de março.

A Orgânica da DRESC foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio, que revogou o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/M, de 28 de janeiro.

Através da Portaria n.º 193/2021, de 23 de abril, que revogou a Portaria n.º 118/2016, de 22 de março, foi aprovada a organização interna da DRESC, tendo o Despacho n.º 265/2022, de 13 de julho, que revogou o Despacho n.º 114/2016, de 28 de março, aprovado a estrutura flexível e as atribuições e competências das unidades orgânicas da Direção Regional.

O presente Plano de Atividades tem enquadramento com o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira

## **II.2 Missão e Atribuições**

A natureza, missão, atribuições e competências da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, encontram-se definidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio.

### *II.2.1 Missão*

A DRESC é um serviço executivo da SREI que tem por missão assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, que lhe sejam cometidas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor.

A DRESC tem por missão especial promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor.

### *II.2.2 Atribuições*

Para a prossecução da sua missão, a DRESC tem as seguintes atribuições:

- a) Promover e coordenar todas as ações tendentes à planificação, construção, ampliação, beneficiação, reabilitação, conservação e manutenção dos edifícios públicos, equipamentos e infraestruturas públicas, a seu cargo;
- b) Promover a elaboração de estudos e projetos relativos às obras dentro da sua área funcional;
- c) Assegurar e desenvolver a fiscalização das obras, no âmbito da sua atuação;
- d) Promover e assegurar ações de valorização, beneficiação e conservação de monumentos considerados de interesse regional, em articulação com outros organismos competentes;
- e) Assegurar a interligação técnico -logística nos domínios da contratação pública, da programação e planeamento estratégico e do controlo e gestão orçamental com a Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas;
- f) Planificar e coordenar a aquisição, gestão e manutenção do equipamento dos edifícios públicos a cargo da DRESC;
- g) Colaborar, quando lhe for solicitado, com os demais serviços da administração direta e indireta da Região, na elaboração e análise de projetos, na preparação de procedimentos de concurso, na fiscalização de obras, nas ações de consultoria e demais procedimentos dentro da sua área funcional;
- h) Implementar as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas, como medidas para redução dos caudais de cheia, em articulação com os demais serviços competentes;
- i) Promover e implementar, em articulação com os demais serviços competentes, projetos de infraestruturas hidráulicas associadas às linhas de água;
- j) Assegurar a gestão, manutenção e conservação das infraestruturas hidráulicas públicas que integrem o domínio público hídrico fluvial da Região;
- k) Proceder à emissão de pareceres prévios sobre o licenciamento de operações urbanísticas, nos termos definidos na lei;
- l) Emitir pareceres prévios sobre o licenciamento de aterros ou escavações em parcelas públicas ou privadas de leitos ou margens de águas públicas, bem como sobre as demais atividades que contendam com o funcionamento hídrico fluvial;
- m) Pronunciar -se, orientar e acompanhar a execução de medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica da Região, no âmbito da hidráulica fluvial;
- n) Assegurar a verificação do cumprimento da legislação aplicável no âmbito das suas áreas de competência;
- o) Emitir pareceres técnicos que lhe sejam solicitados no âmbito da sua área funcional;

p) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, modernização e a política de qualidade no âmbito da direção regional;

q) Exercer as demais atribuições que, dentro da sua área funcional, lhe sejam legalmente cometidas.

## II.3 Visão e Valores

### II.3.1 Visão

A DRESC pretende ser um serviço de referência, na conceção, acompanhamento e gestão de obras públicas, na manutenção e conservação das infraestruturas públicas e da rede hidrográfica pública da RAM, reconhecida pela qualidade dos serviços prestados. Com gestão equilibrada e racional, atenta às necessidades e exigências do interesse comum, com decisões informadas e assentes na boa governança, transparência, prestação de contas, participação, isenção, igualdade, idoneidade e responsabilidade.

### II.3.2 Valores

- **Persecução do interesse público** – Tomada de decisões com o objetivo claro da salvaguarda os interesses da RAM e dos seus habitantes.
- **Transparência** – Decisões e opções governativas alicerçadas em claras orientações políticas e devidamente fundamentadas tecnicamente.
- **Confiança** – Garantia de atuação de acordo com a missão e atribuições da Direção Regional, devidamente fundamentada na legislação em vigor e nas boas regras da arte.
- **Sustentabilidade** – Ação governativa assente em princípios de racionalização da gestão de recursos

## II.4 Organização Interna

Conforme definido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2022/M, de 12 de maio a organização interna da DRESC obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo dirigida por um Diretor Regional, compreendendo unidades orgânicas nucleares e flexíveis e secções ou áreas de coordenação administrativa.

A Portaria n.º 193/2021, de 23 de abril, aprovou a organização interna da DRESC, constituindo as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP);
- Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM);
- Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE);
- Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH).



O Despacho n.º 265/2022, de 13 de julho, aprovou a estrutura flexível da DRESC, constituindo as seguintes unidades orgânicas:

- Divisão de Engenharia (DE), na direta dependência da DSEP;
- Divisão de Manutenção (DM), na direta dependência da DSCM;
- Divisão de Obras (DO), na direta dependência da DSIE;
- Divisão de Hidráulica Fluvial (DHF), na direta dependência da DSCH.

#### II.4.1 Organograma

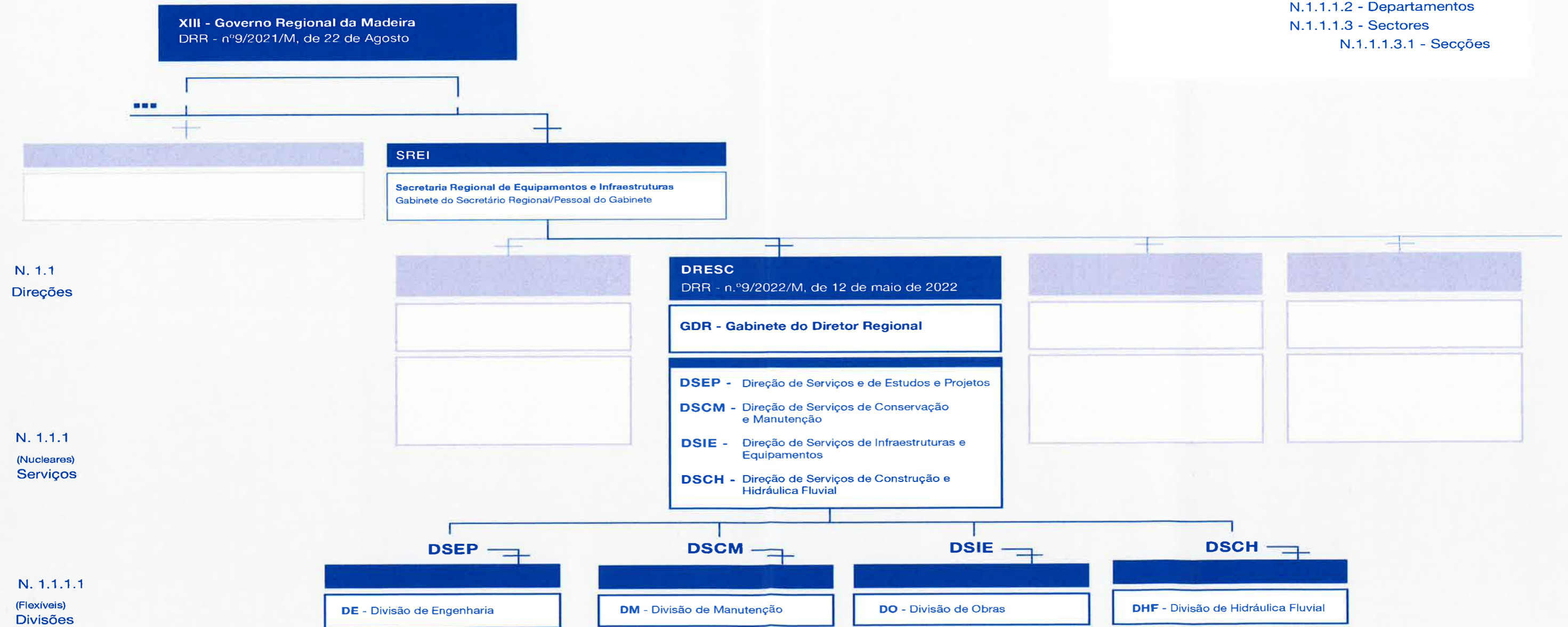
A organização interna da DRESC e o seu enquadramento na organização e funcionamento do Governo Regional da Madeira, podem ser resumidas no organograma apresentado na página seguinte.

# Organograma

Direção Regional do Equipamento Social e Conservação (DRESC)

## Níveis de Dependência Hierárquica

- N.1 - Secretaria
  - N.1.1 - Gabinete/Direções/Secções
    - N.1.1.1 - Serviços
      - N.1.1.1.1 - Divisões
      - N.1.1.1.2 - Departamentos
      - N.1.1.1.3 - Sectores
        - N.1.1.1.3.1 - Secções



### Legenda

- Dependente** | Sempre dependente do Diretor Máximo do Serviço/Gabinete/Direção
- Autónomo** + Mas dependente do Diretor Máximo do Serviço/Gabinete/Direção

#### II.4.2 Direção de Serviços de Estudos e Projetos (DSEP)

A DSEP tem por missão promover e coordenar as ações necessárias ao estudo, planeamento, conceção e projeto das obras de conservação, beneficiação, reabilitação, ampliação e construção dos edifícios públicos a cargo da DRESC e demais serviços da administração direta e indireta da Região, quando assim determinado.

À DSEP compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração dos projetos relativos às obras, dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com o seu âmbito de atuação;
- c) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSEP;
- d) Propor a nomeação do coordenador de segurança em fase de projeto no âmbito dos projetos a cargo da DSEP;
- e) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- f) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito da DSEP, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços, bem como assegurar a articulação com a DSCM, DSIE e a DSCH;
- g) Emitir parecer sobre a qualidade e aptidão dos terrenos destinados às construções de edifícios públicos cometidos à DRESC, assim como coordenar e promover a execução dos trabalhos tendentes à correta identificação dos mesmos, nomeadamente através de estudos topográficos ou geotécnicos;
- h) Colaborar com outros organismos do Governo Regional na aquisição ou expropriação dos bens imóveis necessários ao desempenho da sua atividade;
- i) Emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos e processos de concurso a promover pelos demais serviços da administração direta e indireta da Região, quando solicitado;
- j) Prestar, na área das suas atribuições, o apoio técnico e logístico no âmbito da assistência técnica às obras em estreita colaboração com a DSCM, DSIE e a DSCH;
- k) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desempenho da DSEP;
- l) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- m) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

#### II.4.3 Direção de Serviços de Conservação e Manutenção (DSCM)

A DSCM tem por missão promover, coordenar e assegurar a execução dos trabalhos de conservação, beneficiação e manutenção dos edifícios públicos da responsabilidade da DRESC, procedendo à respetiva fiscalização, bem como promover a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento dos referidos edifícios.

À DSCM compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração dos estudos relativos às obras, dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com a sua área funcional;
- c) Promover, coordenar e executar as ações necessárias à realização das obras em regime de administração direta da DSCM;
- d) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSCM;
- e) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras acompanhadas pela DSCM;
- f) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSCM;
- g) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- h) Inventariar, planificar e coordenar a aquisição e manutenção do equipamento necessário ao funcionamento dos edifícios públicos a cargo da DRESC;
- i) Elaborar os programas de conservação preventiva e corretiva dos edifícios públicos da responsabilidade da DRESC;
- j) Promover e assegurar, em colaboração com outros organismos competentes, a execução das ações de valorização, beneficiação e conservação dos monumentos ou edifícios considerados de interesse regional, assim como colaborar na definição das zonas de proteção dos mesmos;
- k) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade, no âmbito da DSCM, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outros serviços, bem como assegurar a articulação com a DSEP;
- l) Assegurar o funcionamento das instalações adstritas à atividade da DSCM, bem como providenciar por uma adequada gestão de existências de equipamentos;
- m) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desempenho da sua atividade;
- n) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;



o) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

#### *II.4.4 Direção de Serviços de Infraestruturas e Equipamentos (DSIE)*

A DSIE tem por missão promover e coordenar as ações necessárias ao planeamento, conceção, projeto e execução das infraestruturas e equipamentos públicos, designadamente no sector da hidráulica fluvial, cuja realização esteja cometida à DRESC.

À DSIE compete:

- a) Promover e coordenar a elaboração de estudos e de projetos relativos às obras dentro da sua área funcional;
- b) Elaborar as peças de procedimentos contratuais relacionadas com a sua área funcional;
- c) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSIE;
- d) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras acompanhadas pela DSIE;
- e) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSIE;
- f) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- g) Assegurar a manutenção e conservação das infraestruturas hidráulicas que integrem o domínio público hídrico fluvial da Região;
- h) Emitir parecer sobre a qualidade e aptidão dos terrenos destinados às infraestruturas e equipamentos públicos cometidos à DSIE, assim como coordenar e promover a execução dos trabalhos tendentes à correta identificação dos mesmos, nomeadamente através de estudos topográficos ou geotécnicos;
- i) Colaborar com outros organismos do Governo Regional, na aquisição ou expropriação dos bens imóveis necessários ao desempenho da sua atividade;
- j) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade;
- k) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- l) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

#### *II.4.5 Direção de Serviços de Construção e Hidráulica Fluvial (DSCH)*

A DSCH tem por missão promover, coordenar e assegurar a execução e fiscalização das obras relacionadas com a construção, reabilitação e ampliação de edifícios públicos da responsabilidade da DRESC.

A DSCH tem ainda por missão realizar os estudos e as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas e assegurar a gestão e controlo da utilização privativa dos recursos hídricos fluviais sob a responsabilidade da DRESC.

À DSCH compete:

- a) Assegurar e acompanhar a execução dos contratos a cargo da DSCH;
- b) Promover, coordenar e executar a fiscalização das obras dentro da sua área funcional;
- c) Propor a nomeação do diretor de fiscalização e do coordenador de segurança em obra, ou de outros agentes do dono de obra, no âmbito dos contratos de empreitada a cargo da DSCH;
- d) Assegurar as interfaces técnicas e operacionais necessárias entre todos os intervenientes, incluindo entidades terceiras, dentro da sua área funcional;
- e) Propor e implementar as ações associadas ao funcionamento hidrológico das bacias hidrográficas;
- f) Propor, executar e orientar as medidas de conservação e reabilitação da rede hidrográfica da Região, no âmbito da hidráulica fluvial;
- g) Proceder ao levantamento de autos de notícia sempre que se verificarem infrações no âmbito da atuação da DSCH;
- h) Emitir pareceres técnicos no âmbito da atuação da DRESC, em sede do domínio hídrico fluvial;
- i) Assegurar o funcionamento das instalações adstritas à atividade da DSCH, bem como providenciar uma adequada gestão de existências de equipamentos;
- j) Promover a realização dos procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços, indispensáveis ao desempenho da sua atividade;
- k) Proceder à inventariação e definição das necessidades relativas à sua área de intervenção;
- l) Colaborar na elaboração dos programas anuais e plurianuais de investimentos, bem como nos planos sectoriais de desenvolvimento da DRESC.

## **II.5 Identificação dos Principais Interessados / Clientes**

A DRESC no desenvolvimento da sua atividade relaciona-se com várias entidades tanto na qualidade de parceiros, como destinatários dos seus serviços, destacando-se os seguintes:

- Serviços da Administração Pública Regional;
- Organismos da Administração Pública Local;
- Cidadãos em geral;
- Fornecedores de Bens Móveis;
- Empresas de Construção Civil;
- Prestadores de Serviços

### III. RECURSOS EXISTENTES

#### III.1 Recursos Humanos

A 31 de dezembro de 2022, a DRESC tinha ao seu serviço 164 colaboradores, ou seja, menos três colaboradores face ao verificado a 31 de dezembro de 2021.

No quadro seguinte apresentamos a distribuição dos diversos grupos de pessoal, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas nucleares, a 31 de dezembro de 2022.

Cargo / Carreira / Categoria	Gabinete DR	DSEP	DSCM	DSIE	DSCH	Total
<b>Dirigente</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>9</b>
Diretor Regional	1	0	0	0	0	1
Diretor de Serviços	0	1	1	1	1	4
Chefe de Divisão	0	1	1	1	1	4
<b>Carreira Técnico Superior</b>	<b>4</b>	<b>18</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>44</b>
Técnicos Superiores	4	18	5	9	8	44
<b>Carreira de Assistente Técnico</b>	<b>8</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>46</b>
Coordenador Técnico	2	0	0	0	0	2
Assistente Técnico	6	13	6	10	9	44
<b>Carreira Assistente Operacional</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>19</b>	<b>3</b>	<b>40</b>	<b>64</b>
Encarregado Geral	0	0	0	0	1	1
Encarregado Operacional	0	0	1	0	3	4
Assistente Operacional	1	1	18	3	36	59
<b>Carreira Não Revista</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
Fiscal de Obras Públicas	0	0	0	0	1	1
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>34</b>	<b>32</b>	<b>24</b>	<b>60</b>	<b>164</b>

No quadro seguinte é possível observar a evolução, nos últimos três anos, do número de colaboradores da DRESC, com referência aos respetivos dias 31 de dezembro.

Cargo / Carreira / Categoria	2020	2021	2022
<b>Dirigente</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>9</b>
Diretor Regional	1	1	1
Diretor de Serviços	4	4	4
Chefe de Divisão	4	2	4
<b>Carreira Técnico Superior</b>	<b>48</b>	<b>50</b>	<b>44</b>
Técnicos Superiores	48	50	44
<b>Carreira de Assistente Técnico</b>	<b>45</b>	<b>44</b>	<b>46</b>
Coordenador Técnico	2	2	2
Assistente Técnico	43	42	44
<b>Carreira Assistente Operacional</b>	<b>61</b>	<b>65</b>	<b>64</b>
Encarregado Geral	1	1	1
Encarregado Operacional	3	3	4
Assistente Operacional	57	61	59
<b>Carreira Não Revista</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
Fiscal de Obras Públicas	2	1	1
<b>Total</b>	<b>165</b>	<b>167</b>	<b>164</b>

### III.2 Recursos Financeiros

Tendo por base o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, a DRESC terá os seguintes recursos financeiros para o exercício da sua atividade:

Orçamento DRESC 2023		%
Orçamento Funcionamento	4 368 000,00 €	3,50%
Investimento do Plano (PIDDAR)	120 450 030,00 €	96,50%
<b>Total=</b>	<b>124 818 030,00 €</b>	<b>100%</b>

No quadro seguinte podemos observar os valores dos recursos financeiros disponíveis nos últimos três anos:

Orçamento DRESC	2021		Ano 2022		2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Orçamento Funcionamento	4 200 000,00 €	6,11%	4 149 298,00 €	6,56%	4 368 000,00 €	3,50%
Investimento do Plano (PIDDAR)	64 552 694,00 €	93,89%	59 116 807,00 €	93,44%	120 450 030,00 €	96,50%
<b>Total=</b>	<b>68 752 694,00 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>63 266 105,00 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>124 818 030,00 €</b>	<b>100,00%</b>

## IV. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OBJETIVOS OPERACIONAIS

O Plano de Atividades da DRESC para o ano de 2023, apresenta um conjunto de objetivos orientadores, que as unidades orgânicas devem seguir, tendo em vista atingimento da missão desta Direção Regional. Definem-se assim, as linhas de atuação operacional da Direção Regional, na medida em que explana os seus objetivos e atividades mais relevantes, tendo em consideração as orientações estratégicas definidas pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas. Os objetivos selecionados, não abrangendo a totalidade das atribuições da DRESC, correspondem às ações de maior expressão e que apresentam as orientações políticas mais importantes.

### IV.1 Objetivos Estratégicos (OE)

Conforme indicações superiormente emanadas pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, estão definidos os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) para o quadro de atuação da DRESC:

- OE1– Implementação das obras e ações cometidas à SREI no âmbito do Programa de Governo 2019/2023;
- OE2– Desenvolvimento de medidas que, no médio e longo prazo, garantam a sustentabilidade técnica e económica das infraestruturas a conceber; a construir ou a reabilitar/redimensionar pela SREI. Neste particular deverá ser tida em especial atenção, a segurança técnica e ambiental



das infraestruturas e a sua qualidade integrada ao longo de todo o seu ciclo de vida e de utilização, incorporando sempre que aplicável uma análise integrada de riscos;

- OE3– Promoção de medidas no âmbito da gestão dos recursos humanos da SREI, que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores;
- OE4– Modernizar e melhorar os níveis de desempenho da SREI, em todas as suas áreas de intervenção setorial, designadamente através da implementação de instrumentos de orientação, monitorização e avaliação das atividades dos serviços;
- OE5– Concretizar melhorias na capacidade de resposta e na relação com os utentes dos serviços da SREI;
- OE6– Reforço dos níveis de desempenho nas atividades de fiscalização nas áreas de competência da SREI;
- OE7– Consolidação das práticas de controlo de custos de funcionamento e de exploração em todas as áreas de atividade da SREI;
- OE8– Promoção de propostas de legislação regional que contribuam para um melhor desempenho da SREI nas suas áreas de atuação setorial.

#### IV.2 Objetivos Operacionais (OP)

Considerando a missão da DRESC, nomeadamente no assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor, assim como promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor, e com base nos Objetivos Estratégicos (OE) superiormente definidos, definiu-se um conjunto de Objetivos Operacionais (OP), cuja concretização depende da envolvimento e empenho de todas as unidades orgânicas da DRESC.

Considerando que na avaliação de desempenho de um serviço, deverão ser avaliados parâmetros de “Objetivos de Eficácia”, “Objetivos de Eficiência” e de “Objetivos de Qualidade”, traduzidos nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, apresentam-se os seguintes Objetivos Operacionais (OP), subdivididos pelos parâmetros que os mesmos pretendem avaliar:

- Objetivos de Eficácia
  - OP 1 – Promover o lançamento de procedimentos conducentes à concretização de obras públicas;
  - OP 2 – Garantir a celeridade na elaboração de informações, pareceres e estudos no âmbito da fiscalização de contatos públicos;
  - OP 3 – Garantir a celeridade na elaboração de pareceres no âmbito do domínio hídrico fluvial;
  - OP 4 – Garantir celeridade na receção, classificação e distribuição de documentos.
- Objetivos de Eficiência

- OP 5 – Execução do orçamento de investimento da DRESC;
- OP 6 – Garantir o cumprimento contratual e processual dos procedimentos de contratação pública;
- OP 7– Aumentar a área fluvial alvo de trabalhos de conservação e reabilitação;
- OP 8– Resposta aos pedidos de intervenções de manutenção e conservação em edifícios públicos da RAM.
- Objetivos Qualidade
  - OP 9– Garantir o acompanhamento de tramitação dos procedimentos de contratação pública;
  - OP 10– Aumentar a qualificação dos colaboradores.

## V. QUADRO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO (QUAR)

Definidos os objetivos estratégicos e operacionais, conforme definido no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, a avaliação de desempenho de cada serviço (SIADAP-RAM 1), deverá basear-se num quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), assentando num conjunto de elementos estruturantes, onde se incluem os objetivos anualmente fixados e os indicadores de desempenho.

O QUAR da DRESC para o ano de 2023, é o apresentado no Anexo 1, do presente Plano de Atividades.

## VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A concretização das orientações e objetivos definidos no presente Plano de Atividades, permitirão que a DRESC responda, de forma mais eficiente e eficaz, às solicitações que lhe são formuladas pelos seus “clientes” e às orientações políticas que lhes são transmitidas, traçando uma linha orientadora para que possamos coerentemente caminhar, sabendo sempre onde pretendemos chegar.

Agradeço a colaboração de todos os que contribuíram para a elaboração deste Plano de Atividades e que também trabalharão empenhadamente para o cumprimento dos objetivos traçados para 2023.



## ANEXO 1 – QUAR 2023

**Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas**  
**Direção Regional do Equipamento Social e Conservação**  
**Matriz de Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) - DRESC 2023**

**Missão** : A DRESC é um serviço executivo da SREI que tem por missão assegurar a manutenção, a conservação e a reabilitação de edifícios, equipamentos e infraestruturas públicas, bem como a concretização de obras públicas, que lhe sejam cometidas, por forma a garantir a execução de políticas do Governo Regional para o setor. A DRESC tem por missão especial promover as ações conducentes à concretização da estratégia definida no âmbito da hidráulica fluvial, a cargo do setor

**Objetivos Estratégicos**

**Objetivo Estratégico 1** : Implementação das obras e ações cometidas à SREI no âmbito do Programa de Governo 2019/2023

**Objetivo Estratégico 2** : Desenvolvimento de medidas que, no médio e longo prazo, garantam a sustentabilidade técnica e económica das infraestruturas a conceber; a construir ou a reabilitar/redimensionar pela SREI. Neste particular deverá ser tida em especial atenção, a segurança técnica e ambiental das infraestruturas e a sua qualidade integrada ao longo de todo o seu ciclo de vida e de utilização, incorporando sempre que aplicável uma análise integrada de riscos

**Objetivo Estratégico 3** : Promoção de medidas no âmbito da gestão dos recursos humanos da SREI, que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores

**Objetivo Estratégico 4** : Modernizar e melhorar os níveis de desempenho da SREI, em todas as suas áreas de intervenção setorial, designadamente através da implementação de instrumentos de orientação, monitorização e avaliação das atividades dos serviços

**Objetivo Estratégico 5** : Concretizar melhorias na capacidade de resposta e na relação com os utentes dos serviços da SREI

**Objetivo Estratégico 6** : Reforço dos níveis de desempenho nas atividades de fiscalização nas áreas de competência da SREI

**Objetivo Estratégico 7** : Consolidação das práticas de controlo de custos de funcionamento e de exploração em todas as áreas de atividade da SREI

**Objetivo Estratégico 8** : Promoção de propostas de legislação regional que contribuam para um melhor desempenho da SREI nas suas áreas de atuação setorial

Parâmetros de Avaliação / Objetivos Operacionais (OP)	Ponderação (%)	Indicador de Desempenho	Fonte de verificação	Unidade Orgânica					Meta 2023	Resultado	Concretização			Desvios
				GabDR	DSIE	DSCH	DSEP	DSCM			Classificação			
											Superou 100%	Atingiu 50%	Não Atingiu 0%	
<b>Eficiência</b>														
OP 01	30%	Número de procedimentos lançados na plataforma eletrónica	Plataforma eletrónica						A:35 NA<35 S>35					
OP 02	25%	Tempo médio de respostas às solicitações (dias úteis)	Registo Apoio Administrativo						A:10 NA>10 S<10					
OP 03	25%	Tempo médio entre a receção e o despacho do DR (dias úteis)	Registo Apoio Administrativo						A:10 NA>10 S<10					
OP 04	20%	Tempo médio entre a receção e a distribuição interna de documentos (dias úteis)	Corresp e registo no serviço						A:3 NA>3 S<3					
<b>Eficiência</b>														
OP 05	30%	Taxa de execução do orçamento PIDDAR (%) relativa à dotação orçamental corrigida	Balancete de Execução Orçamental						A:65% NA<65% S>65%					
OP 06	25%	(Procedimentos com modificações objetivas de contrato + Procedimentos com irregularidades detetadas) / Total de Procedimentos Acompanhados (nº)	Registo Apoio Administrativo						A:5% NA<5% S>5%					
OP 07	25%	Área fluvial reabilitada e conservada no ano n / Área fluvial reabilitada e conservada no ano n-1	Registo Apoio Administrativo						A:5% NA<5% S>5%					
OP 08	20%	Percentagem de pedidos respondidos em menos de 30 dias	Registo Apoio Administrativo						A:80% NA<80% S>80%					
<b>Qualidade</b>														
OP 09	60%	Irregularidades com impacto no normal decurso dos procedimentos de contratação pública (nº)	Sistema de Informação de Contratação Pública Eletrónica						A:5 NA>5 S<5					
OP 10	40%	Trabalhadores que participaram em acções de formação (nº)	Registo de Informação de Gestão de Pessoal						A:10 NA>10 S<10					

**Avaliação Final do QUAR**

Avaliação Quantitativa						
Parâmetros de Avaliação	Ponderação	Meta 2023	Resultado 2023	Desempenho		Desempenho
Eficiência	40%	80%	0%	Bom	Superou a Meta	
Eficiência	40%		0%	Satisfatório	Atingiu a Meta	
Qualidade	20%		0%	Insuficiente	Não atingiu a Meta	
<b>Avaliação Quantitativa (AvQuant)</b>	<b>100%</b>	<b>80%</b>	<b>0%</b>			

Avaliação Qualitativa			
Objetivos Operacionais mais Relevantes	Desempenho		Desempenho
OP 01 - Promover o lançamento de procedimentos conducentes à concretização de obras públicas	Bom	Atingiu todos os objectivos, superando-os total ou parcialmente	
	Satisfatório	Atingiu todos os objectivos ou os mais relevantes	
OP 05 - Execução do orçamento de investimento da DRESC	Insuficiente	Não atingiu os objectivos mais relevantes	